

**SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ**

O SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA (PRESIDENTE): Está aberta a sessão Plenária do Tribunal, especialmente convocada para render homenagem ao Exmº Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, em virtude de sua aposentadoria.

A Presidência registra a honrosa presença dos familiares do Eminentíssimo Ministro, bem como de diversas autoridades e das esposas e familiares dos Ministros em atividade nesta Casa.

Ao se reunirem em sessão Plenária para este fim, o Tribunal não somente dá cumprimento à Norma Regimental, como exprime o alto apreço e elevada conta em que tem a riquíssima biografia de magistrado do homenageado desta sessão.

Para falar em nome do Tribunal, concedo a palavra ao Eminentíssimo Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

15h15min

LUZIA

FLS PLENO 00003 +

27/09/96

**SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ**

O SR. MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO: Excelentíssimo Ministro-Presidente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Excelentíssima Senhora da Procuradoria-Geral da República, Senhores Ministros, Senhores Ministros aposentados, familiares do Ministro Antônio Torreão Braz, senhores Advogados, senhoras e senhores. Ministro Antônio Torreão Braz: (lê)

“O Poder Judiciário firmou, como tradição

.....
Antônio Torreão Braz continua Ministro.”

Muito obrigado.

PRESIDENTE: O SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA

15h30min

Edna Maria

PLENÁRIO
FLS 000033

27.09.96

**SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ**

**A SRª DELZA CURVELO ROCHA (SUBPROCURADORA-GERAL DA
REPÚBLICA):** Exmº Sr. Romildo Bueno de Souza, Digníssimo Presidente do
Superior Tribunal de Justiça; Exmºs Srs. Ministros; Exmªs autoridades
presentes; Senhoras; Senhores; Familiares do Ministro Antônio Torreão Braz
(lé):

“Encontramo-nos designados, há cerca de dois meses,
para, por expressa delegação do
.....
.....
a judicatura sem abdicar deste estado de espírito.”

Muito obrigada.

PRESIDENTE O SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA

15h40min

Patrícia

FLS PLENÁRIO
000035

27/09/96

**SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ**

**O SR. RUBENS DE BARROS BRISOLLA (REPRESENTANTE DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL)** : Exmo. Sr. Ministro-
Presidente, Romildo Bueno de Souza, Exmos. Srs. Ministros em atividade e
aposentados, Exma. Sr^a Subprocuradora-Geral da República, Dignas
Autoridades aqui presentes, minhas Senhoras e meus Senhores: (Lê)

*" Honrou-nos o Presidente do
Conselho.....*

*... " Une belle vie, c'est une pensée de
la jeunesse réalisée dans l'âge mûr ". "*

Muito obrigado.

PRESIDENTE O SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA

15h50min

LOURDES

PLENÁRIO
FLS 000087

27/09/96

**SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ**

O SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA (PRESIDENTE): Grande é minha emoção ao presidir esta sessão de Homenagem ao Ilustre Advogado, Procurador e Juiz Antônio Torreão Braz, Colega e amigo dileto, ao longo dos últimos 34 anos, desde o concurso de ingresso no Ministério Público do Distrito Federal, a que se reportou, em sua formosa oração, o Eminentíssimo Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

A Presidência agradece a prestimosa contribuição dos Ilustres Oradores, Sr. Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, Subprocuradora-Geral da República, Delza Curvelo Rocha, e do Eminentíssimo Advogado, Dr. Rubens de Barros Brisolla.

me

15h55min

Taninha

PLENÁRIO

27/09/96

FLS

000080

**SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ**

O SR. MINISTRO ROMILDO BUENO DE SOUZA (PRESIDENTE):

Como podemos ver, todos aqueles que aqui se pronunciaram trazem na sua biografia uma presença importante e inesquecível do nosso Colega agora homenageado.

Consigno a presença, nesta sessão, dos Srs. Ministros Lincoln Magalhães da Rocha, do Tribunal de Contas da União, do Sr. Ministro Antônio Carlos de Nogueira, do Superior Tribunal Militar e do Ilustre Juiz do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, Dr. Eduardo Carreira Alvim. Assim também a Presidência consigna e agradece a presença de Ilustres Advogados, Membros do Ministério Público, das Digníssimas Senhoras, dos Eminentes Ministros aposentados desta Casa e Funcionários do Tribunal e, de modo muito especial, dos filhos, genro e noras do homenageado.

No salão Nobre do Tribunal, está à disposição de todos um exemplar do volume da Coletânea de Homenagens do Tribunal aos seus Ministros aposentados, o recentemente editado volume em homenagem à Torreão Braz.

Muito obrigado a todos.

**HOMENAGEM AO MINISTRO
ANTONIO TORREAO BRAZ
(27.09/96)**

LUIZ VICENTE CERNICCHIARO
Professor na Universidade de Brasília
Ministro do Superior Tribunal de Justiça

O Poder Judiciário firmou-se com a tradição, prestar homenagem aos seus juizes quando, voluntariamente, ou por implemento de idade, encerram a atividade judicante. Felizmente, o Superior Tribunal de Justiça, embora novo no tempo, teve a sensibilidade de mantê-la. Ao contrário de repetidas e formais solenidades, entre nós, guarda o sentido de reverência sincera, respeito profundo, registro histórico. Evocar o passado é fazer presente o que não passou. Os fatos não se esgotam como acontecimento. Antes de tudo, valem pela eficácia, pela projeção que confirma a relatividade do tempo. Há fatos que são; continuam sendo; não envelhecem. Em outras palavras: estão! Estar traduz idéia de atualidade, permanência. Hoje, e agora, o Superior Tribunal de Justiça está reunido, solenemente, porque o homenageado está conosco: Ministro Antônio Torreão Braz.

Não consigo, como fez o nosso Presidente, em saudação quando o homenageado assumiu a Presidência de nosso Tribunal, falando em nome do Colégio, deixar de recordar fato comum em nossas vidas. Em 1963, realizou-se o segundo concurso para o cargo de Defensor Público, inicial da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Participaram do certame outros nomes que, na vida profissional, mantiveram fidelidade às ciências jurídicas. Entre nós, menciono o Ministro José Dantas, decano da Casa; Ministro Romildo Bueno de Souza, hoje, nosso Presidente; Ministro Eduardo Ribeiro, atuando também no Tribunal Superior Eleitoral, com quem integrei Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, como Desembargadores. Entre os concorrentes, e com resultados brilhantes, estava - Antônio Torreão Braz. Relembro outros nomes conhecidos: Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, Presidente do E. Supremo Tribunal Federal. Procurador Lincoln Magalhães da Rocha, do E. Tribunal de Contas da União; Dr. José Gerardo Grossi, do Tribunal Superior Eleitoral; Dr. Geraldo Nunes; fiel ao Ministério Público, percorreu todos os cargos da carreira, exercendo o posto maior - Procurador Geral.

Não se pode olvidar, o concurso era presidido pelo então Procurador Geral, Átila Sayol de Sá Peixoto, cuja inteligência fulgurante o tornara conhecido e respeitado, no Tribunal do Júri do então Estado da Guanabara.

Outro pormenor registro, antes de tudo, impulsionado pela admiração e amizade, que se ampliaram quando era eu Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal e ele Curador de Resíduos do Ministério Público. Reencontramo-nos neste Tribunal. Foi secretário do concurso: Ministro Washington Bolívar de Brito, a quem fui portador de convite para integrar lista triplíce para Desembargador. Confidenciou-me, então, que seria nomeado, como o foi, Ministro do Tribunal Federal de Recursos. O Ministro Washington Bolívar, como Defensor Público, realizou o primeiro Júri de Brasília. Também na defesa, atuou o Ministro José Bonifácio Diniz de Andrada, do Tribunal Superior Eleitoral. Como Promotor, Gilvan de Queiroz. O réu, como regra, um candango, cujo nome ficou apenas nos arquivos policiais e no rol dos culpados!

O concurso se deu em momento de inquietação política. No segundo, ou terceiro dia, houve a chamada rebelião dos sargentos em Brasília. O Ministro Vitor Nunes Leal foi preso, usada a expressão - seqüestrado - no trajeto de sua casa, do Lago Sul ao Supremo Tribunal Federal.

Torreão Braz pouco tempo atuou no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Convocado pelo Procurador Geral da República, Oswaldo Trigueiro, ficou à disposição do Ministério Público Federal e, depois, consolidada sua permanência naquela Instituição. Fez-se acompanhar pelo então Defensor Público, José Dantas. Quis o destino que ambos palmilhassem o mesmo caminho, nomeados para o Tribunal Federal de Recursos.

Entre mim e o Ministro Torreão Braz, solidificou-se amizade. Durante bom tempo, fomos vizinhos, na SQS 316. Seu filho, Antônio, foi meu assessor, no Tribunal de Justiça e neste Tribunal. Alguns fatos privados merecem, pelo significado, um dia ^{na} tornarem públicos. Sempre

depositem em Antônio, o filho, confiança irrestrita. Demonstrou-me desejo de trocar a assessoria pela advocacia. Embora a perda fosse sentida, respeitei a deliberação. A mãe, dona Walkíria, como toda mãe, preocupada com o futuro dos filhos, solicitou-me que o dissuadisse da idéia. Ela dizia: "Antônio vai trocar uma coisa certa por outra incerta." Pensei a resposta; enchi-me de coragem e falei: "Desculpe-me. Não vou atendê-la. Seu filho, senti com o passar do tempo, tem capacidade intelectual, probidade para vencer na advocacia; com vóo próprio, realizar-se profissionalmente." O impacto da franqueza, ou da resposta rude, talvez indelicada, encerrou o diálogo. Confesso, fiquei preocupado; ao fazer autocrítica, por vezes, ponderava se não cometera uma insensatez. A tranqüilidade adveio quando dona Walkíria procurou-me para agradecer a minha atitude, dado o filho estar entusiasmado e seguro na profissão eleita.

O Ministro Torreão Braz nasceu em Princesa Isabel, no Estado da Paraíba. Alguns acontecimentos ilustram, evocam fatos. No caso, o nome da cidade sugere recordar a libertação dos escravos. Distinga-se, porém, 1.888, data da Lei Áurea, da realidade político-social que, ainda hoje, insiste manter a discriminação racial, bolsões de minoria, não obstante a Declaração dos Direitos Humanos, caminhando, já, para a 4ª geração. A Lei da Absolvição teve vigência, mas a eficácia ainda não ganhou a plenitude. Cumpre valer-se do momento para registrar o fenômeno, ao qual o Judiciário não pode ser insensível.

O Ministro Torreão Braz teve o privilégio histórico de haver freqüentado a tradicional Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Outro marco significativo. O Decreto do Visconde de São Leopoldo, cuja casa ainda é conservada nas proximidades do Palácio Piratini, em Porto Alegre, criando também, curso jurídico, em São Paulo, representou a independência intelectual do Brasil. Tobias Barreto e Álvares de Azevedo simbolizam a grandeza ^{humanística} das duas instituições. A Universidade de Pernambuco, após a redemocratização portuguesa, acolheu, e teve como seu professor, o Jurista, Professor Cavaleiro de Ferreira, de Direito Processual

Penal que subscreveu, como Ministro da Justiça, a lei do Habeas Corpus, em Portugal.

FLS 000030

O Ministro Torreão Braz exhibe biografia digna de encômios. Exerceu vários cargos públicos, galgando-os através de concurso público de provas e títulos. Mencionem-se: Promotor Público, no Estado da Paraíba, em 1956; Procurador do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em 1962; Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em 1962; Defensor Público, do Ministério Público do Distrito Federal, em 1963. Foi ainda Governador interino do então Território Federal de Roraima (ex.- Rio Branco), no ano de 1961. Exerceu a advocacia, no período de 1962 a 1963 e de 1964 a 1967. Tomou posse, como Ministro do Tribunal Federal de Recursos no dia 19 de dezembro de 1977. Foi Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça de 23 de junho de 1989 aos 23 de junho de 1991; a seguir, assumiu a Presidência, completando o biênio.

A dimensão do homem mede-se pelas circunstâncias. O magistrado só engrandece a sua atividade se agir com a sensibilidade que o Direito reclama de seu intérprete. Ver o Direito como sistema, sentir o significado dos princípios que orientam, fixam, determinam a expressão da lei. Cumpre ficar atento ao movimento que se denomina "Lei e Ordem", postulando a lei em detrimento do Direito. Com isso, porque as leis decorrem de expressão de vontade de apenas uma parte da sociedade, manter-se-á o tratamento diferenciado. Significativa a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contra legem, mas secundum ius, no tocante à sucessão de bens de imigrantes que chegaram ao país, no início do século. Com o falecimento de alguns, ocorria a transmissão de significativo patrimônio. A Lei de Introdução ao Código Civil, àquela época, determinava que se obedecesse à lei do casamento. Na Itália, por exemplo, vingava o regime da separação de bens. Aplicá-la significaria a viúva nada receber, retornando, muitas vezes, ao estado de pobreza. A Suprema Corte adbtou sábia e justa interpretação. Entendeu, relativamente, aos bens amealhados aqui, aplicar-se-ia a lei brasileira, então, como regra geral, determinava o

regime da comunhão universal. O juiz precisa estar atento, ser sensível à alternativa histórica.

FLS 00005

O Ministro Torreão Braz evidenciou a sensibilidade que se reclama do magistrado. Em suas decisões (mais de duas mil e trezentas), sempre guardou fidelidade externada em seu pronunciamento, no ato de sua posse, na Presidência da Casa. Depois de realçar a plethora de julgamento, sua perspicácia deixou transparecer preocupação:

"Na outra vertente do problema está o comportamento ético do juiz ao decidir, ou seja, ao interpretar e aplicar o comando abstrato da lei ao caso concreto.

Desde que a teoria da separação dos poderes se transformou em realidade tangível, vem crescendo o prestígio do Judiciário à proporção que os seus veredictos se impõem ao respeito dos cargos políticos e da massa do povo. Hamilton sentenciava que a majestade da autoridade necimal devia manifestar-se por intermédio das cortes de justiça, visto que o setor judiciário, 'por não possuir força, nem vontade, mas apenas critério de julgamento, era o mais fraco dos três departamentos do poder."

E acrescentava:

"Por isso, a postura ética no tratar e no julgar, sem acenos comprometedores ao injusto e ao faccioso, constitui o norte que deve guiar a sua atuação."

Nessas palavras, o Ministro Torreão Braz projetou a sua personalidade. Não seria, como não foi, juiz insensível, despreocupado, ou alheio à grandeza do cargo. Evidenciou estar atento à instituição.

Todos nós que com ele convivemos, somos testemunhas de sua altivez, da solidariedade às causas nobres da magistratura, do senso de

responsabilidade e intransigência quanto ao que pudesse desprestigiar o Tribunal.

FLS 000000

Deixou o Colegiado, com a simplicidade que sempre evidenciou, sem que o caráter fosse tísado em qualquer momento.

Como disse, no início da oração, o Ministro Torreão Braz está conosco. A sua contribuição à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, como fizera, no Tribunal Federal de Recursos, sem falar na administração, é a evidência de que o homem não morre. Ou, pelo menos, lembrando o poeta, alguns homens. Outros, na observação ainda do vate, são espectro de homem, não são homens; passaram pela vida, não viveram.

Quem foi juiz, permanecerá juiz!

Antônio Torreão Braz é juiz, é colega, é Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Esta solenidade é meramente declaratória. A parte constitutiva, ele solidificou, dia a dia, mês a mês, ano a ano. Por isso, insisto: ele está. O Tribunal se orgulha. O tempo só vence os mediocres. O prezado colega, hoje festejado, soube se impor, antes de tudo ao respeito e à admiração de seus Colegas. Colegas que hoje se fazem presentes. O Ministro Antônio Torreão Braz continua Ministro!

MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS EM
ATIVIDADE E APOSENTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ^{SUB-}PROCURADOR ^AGERAL DA
REPÚBLICA

DIGNAS AUTORIDADES PRESENTES

SENHORAS E SENHORES

Honrou-nos o Presidente do Conselho Federal da ^{Ordem} dos Advogados do Brasil com a designação para representá-lo na solenidade que o C. Tribunal presta hoje a um de seus mais ilustres membros.

Não nos anima nesta breve alocução traçar ^{to da} a trajetória da vida do MINISTRO ANTONIO TORREÃO BRAZ, pontilhada de sucessos, já realçada com impecável brilho pelos ilustres oradores que nos antecederam.

Senhor Presidente. É tarefa das mais difíceis falar da inteligência e da lucidez. Elas falam por si.

Entretanto cabe-nos essa honrosa tarefa em nome dos advogados que têm pela personalidade, pelo temperamento, pela formação e o caráter do homenageado, o maior respeito e admiração.

De há muito impressionou-me uma máxima de SCHOPENHAUER: "O homem pode, é certo, fazer o que quer, mas não pode querer o que quer". Com esse lapidar aforismo, interpretado pelo gênio de EINSTEIN, nos educamos e nos tranquilizamos face às vicissitudes da vida, aprendendo a tolerar aquilo que nos faz sofrer e suportar melhor o sentimento de responsabilidade.

FLS 000097

TORREÃO BRAZ, podemos dizer, traçou seu caminho e atingiu seus propósitos. Escolheu o que fazer, o que seu interior dele exigia, e chegou à meta desejada, não sem muito esforço e muita dedicação.

Seu berço, seu torrão natal foi a valorosa Paraíba, onde passou a infância e a juventude.

Após os estudos preliminares ingressou na Faculdade de Direito em Recife onde se graduou. Aí começava seu contacto com a ciência do direito em permanente proximidade com o pensamento e a indagação que exaltam e apaixonam o trabalho intelectual.

Primeiramente submeteu-se à fase artesanal, aos meandros da profissão que viria mais tarde lhe consagrar, frequentando o foro, os cartórios de cidades próximas a Princesa Izabel, onde nasceu, tendo até mesmo participado de júri popular.

Por essa época, ainda no ano de 1954, suas experiências se travavam na cidade de Sumé, onde se apaixonou por uma jovem lá residente. No afã de conquistá-la, movido por um insopitável sentimento afetivo, utilizou-se de um romântico expediente muito em voga então. Durante três meses [a confidência foi-me relatada pela própria eleita] o jovem advogado seguia com violeiros aos jardins da casa de sua pretendida para, em serenatas noturnas, tentar quebrar a sua resistência inicial. O que tornava mais pitoresco o romance, sem dúvida, era a falta de dotes do enamorado para entoar vocalmente qualquer canção. Assim, seguindo a estratégia da personagem de EDMOND ROSTAND - o conhecido CYRANO DE BERGERAC - levava com os violeiros um cantor que lhe fazia as vezes de menestrel.

Tendo a paixão se tornado recíproca, após ano e meio ANTONIO TORREÃO BRAZ casa-se com Da. WALKIRIA GAIÃO, de cuja união nasceram ^{seus} filhos de esmerada educação, bem formados moralmente, motivo de inextinguível orgulho a seus pais. Ressalte-se que DA. WALKIRIA, esposa carinhosa e exemplar tem sido o esteio dos triunfos e glórias de seu marido no desenvolvimento da vida daquele que se iniciou na advocacia interiorana e se aposenta após ter presidido o Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Em 1963, não resistindo aos apelos de maiores desafios profissionais, muda-se TORREÃO BRAZ para o novo centro administrativo do país, e onde recentemente se instalara a cúpula do Poder Judiciário nacional, local ideal para medrar seu potencial.

Aqui recém chegado, divide as despesas de um pequeno escritório com JOSÉ FERNANDES DANTAS, a quinta-essência dos homens de bem, nosso decano, cuja personalidade dispensa outras considerações.

Seguindo sua estrada pontilhada de triunfos, já tarimbado e detendo mais experiência profissional, advoga para grandes empresas, Docas de Santos, Banco de Crédito Cooperativo, entre outras.

Daí em diante, para atingir um escopo maior, submete-se ao concurso público de provas e títulos para o Ministério Público, no qual é aprovado em segundo lugar. A essa prova concorreu uma plêiade de moços talentosos que aí iniciaram a escalada para mais tarde grangearem postos de primazia no Judiciário, entre tantos, JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE, ROMILDO BUENO DE SOUZA, JOSÉ DANTAS, EDUARDO RIBEIRO, LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, MANOEL COELHO, LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA. *José Gerardo Grossi*

Com o passar do tempo, TORREÃO BRAZ é efetivado como Procurador da República, exercendo essa nobilitante função junto ao Supremo Tribunal Federal, onde grangeou a amizade e o respeito dos Ministros daquela Corte.

Sereno, recatado e conciso, era senhor dos conceitos que emitia. Seus inúmeros pareceres constam dos anais da Procuradoria-Geral da República. Plasmados com invejável objetividade, servem hoje de norte a quantos, adentrando a mesma senda, buscam segura orientação para dirimir questões de alta indagação jurídica.

Embora ambições e vaidades não o seduzissem, seu talento lhe reservaria outras preeminências na carreira que o moço elegeu desde cedo.

Assim é que em 1977 vem ser nomeado Ministro do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS pela quota reservada ao Ministério Público. Extinta a Corte por disposição prevista na Constituição de 1988, essa mesma Lei Magna criou o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA que passou a assumir competência antes conferida ao SUPREMO TRIBUNAL, ficando desde então responsável pela integridade, autoridade e uniformidade da interpretação do direito federal comum, e onde TORREÃO BRAZ continuou seu trabalho com afinco e discrição.

Participou de várias Turmas, também como Presidente, registrando-se, na multiplicidade de seus pronunciamentos, a aguda sensibilidade do jurista.

FLS 000100

Em momento crítico da vida da Nação foi convocado ao SUPREMO TRIBUNAL para compor quorum no julgamento que decidiria pela inabilitação por oito anos de ex-Presidente da República para o exercício de função pública, mesmo após haver renunciado ao cargo de primeiro mandatário. Seu voto, assim como dos ilustres MINISTROS WILLIAM PATTERSON e JOSÉ DANTAS, foi decisivo em virtude do empate ocorrido na primeira assentada de julgamento. Com esses três pronunciamentos restabeleciam-se no Brasil altos valores e princípios éticos que vinham sendo relegados a plano secundário com graves prejuízos à juventude, pondo termo a uma época conturbada de arbítrio que vivia o país. Sem dúvida foi mais uma, dentre inúmeras contribuições do homenageado, que

“enobrece o dever da luta pela preservação da ordem jurídica, numa tarefa grandiosa, que ultrapassando o dia-a-dia da rotina, se mede pela sobrevivência do próprio direito, como valor permanente para a vida do homem com paz, bem estar e progresso”,

nas sábias palavras do insigne e saudoso Seabra Fagundes.

A praxe salutar desta Corte, herdada do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS levou o MINISTRO TORREÃO BRAZ à Vice-Presidência e em seguida à Presidência do mais alto Colegiado do país em matéria infraconstitucional, mister exercido no biênio junho de 1991 a junho de 1993, com a habitual magnificiência.

Como representante da classe dos advogados é imperioso lembrar nesta oportunidade a fidalguia e generosidade que espontaneamente o MINISTRO TORREÃO BRAZ recebia os membros de nossa classe que lhe batiam às portas de seu Gabinete ou da Presidência, sempre abertas a todos, quer se tratasse de iniciantes na profissão ou renomados profissionais. Sua

FLS 000707

paciência e extremada delicadeza nos sensibilizou durante toda sua permanência como Magistrado.

Em sua mesa de trabalho, com inteira propriedade caberiam as palavras de CARLOS MAXIMILIANO ao se despedir do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

"Nunca me sentei hieraticamente na curul, olhando os advogados de cima para baixo"

A aposentadoria do ilustre homenageado legitima-se como um justo e merecido prêmio àquele que abraçou a vida pública com uma flama jamais esmorecida. Tratou-se, entretanto, de um breve intervalo, porquanto, dada sua natureza e temperamento combativos voltados para o direito, já se encontra integrado no escritório de advocacia de seus filhos ANTONIO e LÚCIO, os quais de modo independente se vêm firmando como bacharéis de valor e de reconhecida competência. Natural que assim seja, porquanto se as gerações constituem uma sucessão biológica, socialmente os indivíduos se particularizam e se diversificam, assumindo o destino de suas próprias personalidades.

Afasta-se o homenageado deste Colegiado deixando as melhores lembranças e muitas saudades. Veio ele da pequena Paraíba, de larga messe de notáveis juristas, tais como EPITÁCIO PESSOA, OSWALDO TRIGUEIRO, RAFAEL MAYER, DJACI FALCÃO E DEMÓCRITO REINALDO, que vem emprestando seu brilho atualmente à Corte.

7
FLS 000102

Sabemos, SENHOR PRESIDENTE, que ao se abrir uma vaga no Tribunal, este prosseguirá uno, com nova convocação, em sua sagrada missão de aplicar o direito que atua finalisticamente para conceder a esperada justiça aos seus jurisdicionados.

SENHOR PRESIDENTE, para finalizar, ANTONIO TORREÃO BRAZ atingiu alto grau de uma bela vida, ascensão desejada e sonhada pelo estudante em sua juventude, assim poeticamente resumida por ALFRED VIGNY,

"Une belle vie, c'est une pensée de la jeunesse réalisée dans l'âge mûr".



FLS 000103

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Romildo Bueno de Souza,
Digníssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça,
Excelentíssimos Senhores Ministros,
Excelentíssimas autoridades presentes,
Senhoras,
Senhores,

Senhores familiares do Ministro Antonio Torreão Braz.

Encontramo-nos designados, há cerca de dois meses, por expressa delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro - cabendo-nos a honra de representá-lo perante esta Colenda Corte Superior de Justiça.

Em meditação sobre ser honroso o *munus*, nos é também sumamente lisonjeira a oportunidade de tributar solene, pública e justa homenagem ao Exmo. Sr. Ministro Antonio Torreão Braz, ao ensejo do término de sua luminosa jornada por este Sereníssimo Pretório, intérprete último das leis nacionais e prestador derradeiro da jurisdição onde as mesmas se aplicam.

Remontamos no tempo e concluímos ser nossa presença nesta cerimônia algo além de simples obra do acaso.

Em fins de 1973, em pequena sala do antigo DASP, no ambiente tenso em que se desenvolviam as provas orais de um Concurso Público de Ingresso à Carreira do Ministério Público Federal, tivemos a honra de ser sabatinados pelo então Subprocurador-Geral da República Antonio Torreão Braz. Essa lembrança evocou em nosso espírito, trecho de Butler, inserido em obra de Eliphaz Levi sobre o auto conhecimento, que encerra a seguinte conclusão:

" Todo mundo natural e seu governo é um plano ou sistema, não um sistema fixo, mas progressivo, um plano no qual tem lugar o ensaio de diversos meios, antes que os fins propostos possam ser atendidos. A mudança das estações, a cultura dos frutos da terra, a própria história de uma flor é a prova disso; e o mesmo se dá com a vida humana. Assim os vegetais e os animais, apesar de formados numa vez, contudo crescem por graus para chegar à vida madura. E assim os agentes razoáveis que animam os corpos são naturalmente levados para o caráter que lhes é próprio pela aquisição gradual de conhecimentos e experiências, e por uma longa continuidade de ações".

Porque " a nossa existência, como ensina John Newman, sábio pastor inglês, convertido ao catolicismo, em trecho da mesma obra, " não é somente sucessiva, como deve ser necessariamente, mas também um estado do nosso ente é designado pelo Criador para servir de preparação a um outro estado e de transição àquele que lhe sucede. Assim, a adolescência vem depois da infância, a juventude depois da adolescência, e a idade madura depois da juventude. Os homens, na sua impaciência, querem

MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

FLS 000105

precipitar tudo. Mas o autor da natureza parece operar conforme uma longa deliberação, e chega a seus fins por progressos sucessivos e lentamente realizados ..."

É assim que Deus opera. Naquele momento, o primeiro em que tivemos oportunidade de conhecer o ilustre homenageado, iniciou-se a nossa preparação à participação desta solenidade .

Por isso, senhor Ministro Torreão Braz, estamos aqui, representando o Ministério Público Federal, face o curso de natural providência divina, em que Vossa Excelência, coadjuvando, se tornou co-autor do destino de todos os candidatos que se submeteram àquele concurso e lograram aprovação. Estamos aqui representando uma instituição que é parte integrante da vida de Vossa Excelência, como aliás magnificamente ressaltado pelo ilustre Ministro Vicente Cernicchiaro, que nos antecedeu. E aqui não estaríamos sem a sua participação.

Senhor Ministro Torreão Braz,

Em solenidades desta estatura, o Ministério Público faz o uso natural da palavra para ressaltar, principalmente, a honra de ter oficiado perante o homenageado. Entretanto hoje, vê-se o Ministério Público, e especificamente o Ministério Público Federal, que representamos, diante de situação diferenciada, diante de homenagem a um Ministro que deslocou-se de seus Quadros para integrar esta Superior Corte de Justiça, ocupando vaga constitucionalmente destinada à Instituição. A homenagem do Ministério Público há de prender-se, necessariamente a esse fato. É a oportunidade que temos de ressaltar o quanto Vossa Excelência honrou a instituição no exercício da Judicatura.

O Ministério Público é um estado de espírito. E Vossa Excelência continuou, durante a brilhante trajetória nesta Colenda Corte Superior de Justiça, antecedida por idêntica atuação junto ao não menos Colendo Tribunal Federal de Recursos, impregnado desse estado de espírito, porque elemento íntimo de sua vida.

Em suas parábolas, Cristo compara o reino do céu a um grão de mostarda que um homem toma e semeia no seu campo. "Esse é o menor de todos os grãos. Mas ao crescer, será a maior das plantas, tornando-se árvore" E, na palavra de São Marcos, "esta árvore lança ramos nos quais as aves do céu vêm repousar".

Nesse mesmo capítulo, diz São Marcos: o reino de Deus é semelhante a um homem que deita na terra a semente. Embora durma ou esteja acordado, dia e noite a semente germina e cresce sem que ele saiba como, porque a terra produz o seu fruto por si mesma."

Senhores,
Ministro Torreão Braz,

Assim o espírito que envolve todos aqueles que integraram ou integram o Ministério Público. Ele germina e cresce sem que se saiba como, porque elemento espontâneo em cada um de nós.

Dessa regra não fugiu o ilustre homenageado. Quer no Ministério Público, quer no Judiciário, esse estado de espírito esteve presente, e sempre, no cotidiano de sua vida. Por isso, nossas palavras, além de expressar a honra que cada membro do Ministério Público Federal teve ao atuar junto Vossa Excelência, expressa agradecimento. Agradecemos a Vossa Excelência, Ministro Torreão Braz, ter semeado árvore tão frondosa, que nos enaltece; Agradecemos a Vossa Excelência por ter exercido a judicatura sem abdicar desse estado de espírito.

DE: DRA. DELZA CURVELLO ROCHA
PARA: SR. GRIMALDO - SETOR DE TAQUIGRAFIA/STJ